



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO SOCIEDADE, NATUREZA E DESENVOLVIMENTO

RESOLUÇÃO N°003/2016, de 06 de maio de 2016

Esclarece o Art. 30° do Capítulo XI do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação Doutorado Sociedade, Natureza e Desenvolvimento (PPGSND) e dispõe sobre a composição das bancas examinadoras do Exame de Qualificação do projeto de tese.

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIEDADE, NATUREZA E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ faz saber que o Colegiado do Programa, usando da atribuição que lhe confere o Artigo 6° do Regimento Interno do PPGSND, e **CONSIDERANDO:**

- O Art.30° do Capítulo XI do Regimento do PPGSND (em seu caput e Parágrafo 1°), que dispõe sobre o exame de qualificação, que consiste no julgamento do projeto de tese,

RESOLVE:

Art. 1°- Ratificar o disposto no caput do Art. 30°, condicionando a realização do exame de qualificação à conclusão dos créditos em disciplinas;

Art. 2°- Regulamentar a composição da banca examinadora do projeto de tese, a qual deverá ser composta por, no mínimo, quatro membros, a saber: o orientador do candidato, que a presidirá sem direito a voto, e mais 3 (três) docentes designados como avaliadores pelo Colegiado.

§1°- O co-orientador do candidato poderá integrar a banca, mas não será computado como avaliador e não terá direito a voto.

§2°- No mínimo, 50% dos membros da banca deverão pertencer ao corpo docente do PPGSND, sendo que os membros convidados externos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO SOCIEDADE, NATUREZA E DESENVOLVIMENTO

ao PPGSND deverão ser credenciados a outro Programa de Pós-Graduação recomendado pela CAPES.

Santarém, 6 de maio de 2016.

Luciana Gonçalves de Carvalho

Coordenadora do PPGSDND

Portaria 1.510, de 13 de julho de 2015.